LEI Nº 00060/94

CONVERTE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – URV.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou a Conversão dos vencimentos dos funcionários municipais, em obediência à Medida Provisória nº 434, de 27-02-94 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O vencimento dos servidores municipais e dos ocupantes de cargos em comissão, expressos em Unidade Real de Valor – URV, passam ser os estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 29 de março de 1994.

GERALDO LOPES FERREIRA.

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de vencimentos em Unidade Real de Valor – URV.

NÍVEL	– A –	– B –	– C –	– D –	– E –
I	64,80	68,22	72,00	75,79	81,15
II	84,13	87,16	90,95	94,74	98,53
III	95,23	106,87	109,90	113,69	117,48
IV	123,17	126,98	130,75	134,54	136,43
V	146,29	150,83	155,38	159,17	162,96
VI	170,54	174,33	178,12	181,91	185,70
VII	194,34	200,86	208,44	216,02	226,70
VIII	259,20	265,28	272,86	280,44	291,52

CARGO EM COMISSÃO	
CC – 1	162,00
CC – 2	227,00
CC – 3	292,00